



LEI MUNICIPAL Nº 1.387 DE 09 DE MARÇO DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AOS ESPORTES RADICAIS E DE
AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.**

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Silveiras, o Programa Municipal de Incentivo aos Esportes Radicais e de Aventura, com o objetivo de promover, apoiar e divulgar práticas esportivas como skate downhill, mountain bike, motocross, escalada, parapente e outras modalidades afins.

Art. 2º. - O Programa terá como diretrizes:

- I – apoiar atletas e eventos esportivos locais;
- II – incentivar o uso de espaços públicos adequados para a prática segura dessas modalidades;
- III – promover parcerias com escolas, associações e entidades esportivas;
- IV – fomentar o turismo esportivo e sustentável no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para execução do programa.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Silveiras, 09 de março de 2026.

Edson Mendes Mota

Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.

Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues

Assessora de Gabinete